

Ver Decreto n. 18.748/2021

LEI N. 10.108, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Município de São José dos Campos a instituir o Programa Revitalização de Nascentes e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São José dos Campos autorizado a instituir o Programa Revitalização de Nascentes, com o objetivo de realizar um trabalho de proteção e conservação de nascentes localizadas em áreas públicas urbanas, em parceria com a comunidade local, instituições e empresas.

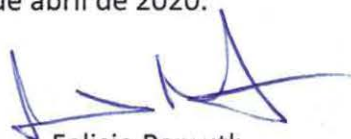
Art. 2º Fica autorizada, nos termos da Legislação em vigor, a formalização de parcerias com a iniciativa privada e com as organizações da sociedade civil para a concepção dos objetivos do programa.

Art. 3º As atividades do Programa Revitalização de Nascentes serão disciplinadas pela Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 28 de abril de 2020.



Felício Ramuth
Prefeito



Mauro Leandro Raymundo da Silva
Secretário de Governança em exercício



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 405/2019, de autoria do Vereador Juvenil Silvério)

